



Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Tauane Liz Sampaio Galvão, com sede e foro no município de Jequié.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Deputado **MARCELO NILO**
Presidente

LEI Nº. 13.395 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Arte e Cultura Gameleira dos Machados do Município de Aracatu, com sede e foro no município de Aracatu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Arte e Cultura Gameleira dos Machados do Município de Aracatu, com sede e foro no município de Aracatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Deputado **MARCELO NILO**
Presidente

LEI Nº. 13.396 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de utilidade pública a Fundação José Carvalho, com sede e foro no município de Pojuca.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação José Carvalho, com sede e foro no município de Pojuca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Deputado **MARCELO NILO**
Presidente

LEI Nº. 13.397 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Esportiva Shalon - ACES, com sede e foro no município de Baixa Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Esportiva Shalon - ACES, com sede e foro no município de Baixa Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Deputado **MARCELO NILO**
Presidente

LEI Nº. 13.398 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores e Produtores de Lagoão, com sede e foro no município de Boninal.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores e Produtores de Lagoão, com sede e foro no município de Boninal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Deputado **MARCELO NILO**
Presidente

LEI Nº. 13.399 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite do Município de Morro do Chapéu, com sede e foro no município de Morro do Chapéu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite do Município de Morro do Chapéu, com sede e foro no município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Deputado **MARCELO NILO**
Presidente

LEI Nº. 13.400 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Templo de Oração Holístico Irmandade Vovô Pedro, com sede e foro no município de Lauro de Freitas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Templo de Oração Holístico Irmandade Vovô Pedro, com sede e foro no município de Lauro de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Deputado **MARCELO NILO**
Presidente